CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 4450/2003

Ementa

APROVA O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA PARA O EXERCÍCIO DE 2.004.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
17/12/2003		

Status de Vigência

Em vigor

Histórico de Alterações

Data da Norma	Norma Relacionada	Efeito da Norma Relacionada
03/06/2004	Lei Ordinária nº 4544/2004	Norma correlata
14/06/2004	Lei Ordinária nº 4527/2004	Norma correlata
24/06/2004	Lei Ordinária nº 4533/2004	Norma correlata
30/06/2004	Lei Ordinária nº 4543/2004	Norma correlata
23/09/2004	Lei Ordinária nº 4586/2004	Norma correlata
23/09/2004	Lei Ordinária nº 4587/2004	Norma correlata

Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Aut. Nº 151/03
P.L. Nº 141/03 PROC. 1092.
Publ.: 19/12/03

LEI Nº 4.450 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003.

"Aprova o orçamento do Município de Indaiatuba para o exercício de 2004."

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento do Município de Indaiatuba para o exercício de 2004, que prevê a receita em R$212.026.000,00 (duzentos e doze milhões e vinte e seis mil reais), e fixa a despesa no valor de R$184.376.000,00 (cento e oitenta e quatro milhões e trezentos e setenta e seis mil reais).

Art. 2º - A receita de conformidade com os anexos a esta Lei, obedece as seguintes classificações econômicas:

RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária	R$ 50.781.000,00	
Receita Contribuições	R$ 19.650.000,00	
Receita Patrimonial	R$ 23.255,500,00	
Receita Serviços	R$ 22.219.000,00	
Transf. Correntes	R$ 90.176.000,00	
Outras Receitas Correntes	R$ 7.480.500,00	R$ 213.562.000,00

RECEITAS DE CAPITAL		
Operações de Crédito	R$ 2.000.000,00	
Alienação de Bens	R$ 3.000.000,00	
Amortização Empréstimo	R$ 5.000,00	
Transf. de Capital	R$ 2.135.000,00	**R$ 7.140.000,00**

DEDUÇÕES RECEITAS P/FORMAÇÃO FUNDEF	**(R$ 8.676.000,00)**
TOTAL DA RECEITA	**R$ 212.026.000,00**

I.O.M.
19/12/03

Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3° - A despesa é fixada de conformidade com os anexos a esta Lei, observando a demonstração pôr órgãos e as classificações econômicas seguintes:

POR ÓRGÃO		
Câmara Municipal	R$	4.641.000,00
Gabinete do Prefeito	R$	1.390.000,00
Secretaria Municipal do Governo	R$	1.387.000,00
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos	R$	1.405.000,00
Secretaria Municipal Economia e Planejamento	R$	1.402.000,00
Secretaria Municipal da Fazenda	R$	3.461.000,00
Secretaria Municipal da Administração	R$	12.751.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas	R$	9.426.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	R$	10.699.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R$	34.856.000,00
Secretaria Municipal de Educação	R$	36.806.000,00
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo	R$	2.151.000,00
Secretaria Municipal de Família e bem Estar Social	R$	3.154.000,00
Secretaria Municipal da Defesa Social	R$	6.683.000,00
Secretaria Municipal da Cultura	R$	969.000,00
Secretaria Municipal da Habitação	R$	557.000,00
Encargos Gerais da Prefeitura Municipal	R$	10.065.000,00
SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto	R$	23.500.000,00
SEPREV – Serviço Municipal da Previdência Social	R$	13.350.000,00
FIEC – Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura	R$	5.335.000,00
Fundação Pró-Memória Indaiatuba	R$	388.000,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO	R$	184.376.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA		
DESPESAS CORRENTES		
Pessoal e Encargos Sociais	R$	82.298.000,00
Juros e Encargos Sociais	R$	2.300.000,00
Outras Despesas Correntes	R$	73.019.000,00
TOTAL	**R$**	**157.617.000,00**
DESPESAS DE CAPITAL		
Investimentos	R$	22.539.000,00
Inversões Financeiras	R$	2.420.000,00
Amortização	R$	650.000,00
TOTAL	**R$**	**25.609.000,00**
TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	**R$**	**183.226.000,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$**	**1.150.000,00**
TOTAL ORÇAMENTO DA DESPESA	**R$**	**184.376.000,00**

Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º - O valor total da despesa por função dos órgãos da administração direta e indireta do município é:

FUNÇÃO	DESPESA (R$)	TOTAL (R$)
01 – Legislativa	4.641.000,00	
04 – Administração	26.849.000,00	
06 – Segurança Pública	6.054.000,00	
08 – Assistência Social	3.316.000,00	
09 – Previdência Social	5.100.000,00	
10 – Saúde	42.756.000,00	
12 – Educação	42.111.000,00	
13 – Cultura	1.354.000,00	
15 – Urbanismo	20.754.000,00	
16 – Habitação	557.000,00	
17 – Saneamento	16.700.000,00	
18 – Gestão Ambiental	400.000,00	
23 – Comércio e Serviços	88.000,00	
27 – Desporto e Lazer	2.063.000,00	
28 – Encargos Especiais	10.483.000,00	
99 – Reserva de Contingência	1.150.000,00	**184.376.000,00**

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de trinta pôr cento (30%), do total da despesa fixada, observando o disposto no art. 7º., Inciso I e art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto no art. 30º, e seu parágrafo único da lei Municipal nº 4.354 de 26 de junho de 2003, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2004.

Art. 6º - Fica acrescido no anexo de metas fiscais da Lei Municipal nº 4.354 de 26 de junho de 2003, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2004, a Receita Financeira – Operação de Crédito no valor R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, acordo, ajuste ou congênere conforme sua legislação para custeio de despesas de competência de outros entes da Federação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 8° - Esta lei vigorará de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2004.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 17 de dezembro de 2003.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL